

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 1601/2018



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a greve dos caminhoneiros que já adentra ao seu oitavo dia comprometendo a distribuição de combustíveis;

CONSIDERANDO as notícias de redução de oferta de transporte público e de indisponibilidade de combustíveis em vários municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a dificuldade de acesso às Varas do Trabalho em razão dos fatos acima dispostos;

CONSIDERANDO que a situação tem sido tratada pelo Governo Federal, mas ainda não se encaminhou para as soluções efetivas dos problemas relacionados ao abastecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar jurisdicionados e agentes públicos a respeito dos procedimentos a serem adotados nesta situação emergencial;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo digital em todas as Varas do Trabalho deste Regional, possibilita o trabalho remoto ou à distância,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos magistrados que:

a) considerem os efeitos do movimento paredista dos caminhoneiros sobre a capacidade de deslocamento das partes e seus advogados para comparecerem às audiências;

b) adotem medidas de proteção ao direito das partes, avaliando a situação concreta de dificuldade de deslocamentos na jurisdição da Vara e no caso de reclamantes ou reclamados e seus advogados que tenham seus endereços em outras jurisdições;

c) no uso das prerrogativas legais e funcionais, com a necessária prudência, caso constatada a ausência de quaisquer das partes ou seus advogados provocada pela impossibilidade de deslocamento, designem nova data para a audiência.

~~Art. 2º Autorizar, provisoriamente, a majoração da quantidade de servidores em regime de trabalho para até 50%, para as atividades que puderem ser executadas fora das dependências das respectivas Varas do Trabalho, observados os termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 160/2016.~~

Art. 2º Autorizar, provisoriamente, a majoração da quantidade de servidores em regime de trabalho remoto para até 50%, para as atividades que puderem ser executadas fora das dependências das respectivas Varas do Trabalho, observados os termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 160/2016. *(Artigo alterado pela portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 1629/2018)*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região.
Goiânia, 28 de maio de 2018.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Desembargador-Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região